



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Art. 15 e o Anexo da Lei Municipal nº 4550, de 12 de maio de 2023.

Art. 1º Fica alterado o Art. 15 da Lei Municipal nº 4550, de 12 de maio de 2023, revogando os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas das Secretarias Municipais, conforme descritos, no quadro abaixo:

Vagas	Cargo ou Função	Padrão
Secretaria Municipal da Administração		
1	Diretor do Departamento de Gestão de Desenvolvimento Humano	CC4/FG4
1	Chefe do Setor Administrativo	CC2/FG2
1	Chefe do Serviço de Tecnologia da Informação e Inclusão Digital	CC3/FG3
Secretaria Municipal da Fazenda		
1	Chefe do Serviço de Empenhos	CC3/FG3
1	Diretor do Departamento de Gestão de Arrecadação	CC4/FG4
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
1	Chefe do Setor Administrativo	CC2/FG2
1	Chefe do serviço de Mecanização Agrícola	FG3
1	Diretor do Departamento de Infraestrutura Rodoviária	CC4/FG4
Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito		
1	Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	CC4/FG4
1	Chefe do Serviço de Limpeza Urbana	CC3/FG3
1	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	CC4/FG4
1	Chefe do serviço de Iluminação Pública	CC3/FG3
1	Diretor do Departamento de Infraestrutura Rodoviária	CC4/FG4
1	Chefe do Serviço de Oficina	CC3/FG3
1	Diretor do Departamento de Manutenção e Conservação de Pontes, Pontilhões e Bueiros	CC4/FG4
Secretaria Municipal de Saúde		
1	Chefe do Setor Administrativo	CC2/FG2
1	Chefe do Setor de Farmácia	CC2/FG2
1	Chefe do Serviço de Qualidade no Atendimento aos Usuários do SUS	CC3/FG3
Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso		
1	Chefe do Setor Administrativo	CC2/FG2
1	Chefe do Serviço de Assistência Social	CC3/FG3
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto		
1	Chefe do Setor Administrativo	CC2/FG2
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

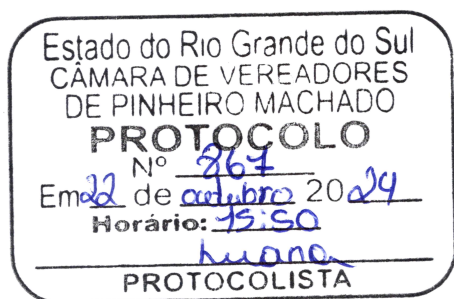
Vagas	Cargo ou Função	Padrão
1	Supervisor do serviço de Incentivo Comercial e Industrial	CC3/FG3
1	Chefe do Setor Administrativo	CC2/FG2

Art. 2º Ficam revogadas as descrições dos cargos mencionados no Art.1º da Lei Municipal 4550/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº____, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, trago a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que altera o Art. 15 e o anexo da Lei nº 4550, de 12 de maio de 2023.

O executivo Municipal visando atender a recomendação contida Ofício nº 01810.000.468/2024-000, oriunda do Ministério Público, envia o presente Projeto de Lei para a apurada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, a fim de que se submeta à avaliação dos Nobres Edis, dos quais se espera, desde já, a devida atenção à matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal